



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº

210

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 19.255.123/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srº. **Leandro Grande Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.075.386-3 e inscrito no CPF. sob nº.042.203.419-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 104/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 11/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Julho de 2019.

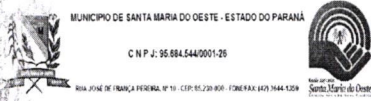
José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

L. G. CAMARGO FUNILARIA E
PINTURA

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

João Vítor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70



C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no C.N.P.J. nº 19.255.123/0001-00, com sede na Rua Generoso Karcinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Grande Camargo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.075.386-3 e inscrito no CPF. sob nº.042.203.419-35 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 104/2017.

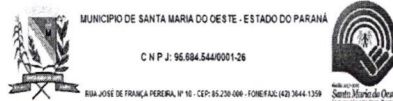
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 11/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Julho de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito MunicipalL. G. CAMARGO FUNILARIA E
PINTURA

Testemunhas

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

C.N.P.J. 95.684.544/0001-26

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Jansen, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado MATEUS SANTANA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 23.253.723/0001-06, com sede na Rua José de França Pereira, 228, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Mateus Santana, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.734.867-0 e inscrito no CPF. sob nº. 924.870.259-72 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 106/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até 11/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Julho de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito MunicipalMATEUS SANTANA SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS - ME

Testemunhas

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 440/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública ROSA DA APARECIDA RODRIGUES ROBALO, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 20/07/2017 a 19/07/2018, para serem gozadas a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de Agosto de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de Julho de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 441/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública ZILDA MABEL ZOLANDEK, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/03/2017 a 05/03/2018, para serem gozadas a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de Julho de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de Julho de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 442/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública ANA CAROLINE BUDSKE (mat. 49151), 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2016 a 08/08/2017, para serem gozadas a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de Agosto de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de Julho de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 443/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública NADIR SCHOMA CASTANHARI, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019, para serem gozadas a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 7 e 8 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de Setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de Julho de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito MunicipalRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222